# Diário Oficial

## Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

*Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019*

**ANO II DIODIB – N.0325/2020 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA , 10 DE JULHO DE 2020 PÁGINA 1 de4**



**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Edilsom Zandona de Souza

**Vice – Prefeito:** Julio Cezar de Souza

**Procurador Geral:** Camila Soares Caxias Miguel

**Chefe de Gabinete**: Lourdes Mendes da Silva Pereira

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração (Interina):** Zuila Canepa Matos

**Sec. Munic. de Saúde:** Marcio Moreira do Nascimento

**Sec. Munic. de Educação:** Me Marcos Savitraz

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Maria Regina Nogueira

**Sec. Munic. de Obras:** Claudio Pedro

**Sec. Munic. de Turismo (Interino):** Wilson José Avelino

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Edson Alves de Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Janis Reginaldo

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social:** Wilson José Avelino

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Eder de Aguiar Viana

**Vereador Vice-Presidente:** Lailson Carvalho de Oliveira

**Prevdib:**

**Diretor Presidente:** Reginaldo Centurion Gambarra

**Diretor Financeiro:** Adriano Gomes

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann


## PODER EXECUTIVO

| Telefones Úteis |
|---|
| **Prefeitura:** 67 3243-1117 |
| Câmara Municipal: 67 3243-1033 |
| Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117 |
| Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691 |
| Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055 |
| Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138 |
| Correios: 67 3243-1277 |
| PREVDIB: 67 3243-1007 |
| CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742 |
| Polícia Civil: 67 3243-1230 |
| Polícia Militar: 67 3243-1332 |
| Energisa: 67 3243-1014 |
| Sanesul: 67 3243-1109 |


**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**
**Estado de Mato Grosso do Sul**
Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro
Fone: (67) 3243-1117
diariooficialdib@gmail.com


## SUMÁRIO


**ATOS DO PODER EXECUTIVO**.....pag.2
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**.....pag.4
**ATOS DO PREVDIB**.....pag.4

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através deste edital, que faz publicar em DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS PRÉ-SELECIONADAS COMO BENEFICIÁRIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, REFERENTE AO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO – FGTS/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Loteamento Residencial Jardim Aeroporto no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para que se manifeste(m) sobre o interesse em formalizar a documentação para a conclusão do processo final e receber todas as orientações e tomar ciência de todos os critérios e procedimentos necessários para o financiamento junto à Caixa Econômica Federal, devendo comparecer junto a Coordenadoria Municipal de Habitação Popular de Dois Irmãos do Buriti/MS.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para comparecerem na COORDENADORIA DE HABITAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, na rua Miranda, s/n - Bairro Vila Nova,Dois Irmãos Do Buriti/MS, CEP 79215-000.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o mesmo e serão considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos pré selecionados, e autorizará a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, a tomar as providências jurídico-administrativas cabíveis para a devida substituição do beneficiário pré selecionado.

Meirilene dos Anjos Guilherme
Ademar de Arruda Braga
Daniel Puerta
Daiane Marques da Silva
Aline Gama da Silva
Antonio Felipe Chaves
Isabel Souza Alegre
Lucimar Aparecida de Lima
Ana Paula Ferreira de Souza
Fabiana do Nascimento Silva
Daiana Wider Gonçalves
Juarez Brasil Elias
Gabriela Aguiar e Silva Ribeiro de Oliveira
Yula Maria Fernandes de Souza
Luana Espinosa de Souza
Alcinda Gomes da Silva
Elizabete Cardoso dos Santos Miranda

**DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, 09 de julho de 2020**
**Edilsom Zandona de Souza**
**Prefeito (a) Municipal de Dois Irmãos Do Buriti/MS.**
**Karina Ferreira Pereira**
**Coordenadoria Munic. de Habitação Popular Dois Ir. do Buriti/MS.**

## RATIFICOS

**Dispensa Licitação n° 39/2020**
**Processo Administrativo n° 56/2020**

O Prefeito Municipal, Sr. EDILSOM ZANDONA DE SOUZA, tendo em vista a necessidade da realização da AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS LED COB TIPO PÉTALA 150W, com Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, direto com a empresa: PIMENTEL E MATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.802.867/0001-78, no valor de R$ 46.900,00; resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 09 de Julho de 2020.**
**EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIAS

**PORTARIA MUNICIPAL N° 115/2020**

**“DISPÕE SOBRE PEDIDO VACANCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos servidores municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a solicitação feita por requerimento do servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos na data de 09 de julho de 2020, em virtude de aprovação em concurso público para Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 100/2020;

Considerando o disposto no artigo 32, inciso VI da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e ainda artigo 33, inciso VIII da Lei Federal nº 8.112/1990, em consonância com outros dispositivos legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS REGAIS, ocupado pelo servidor INÁCIO BARBOSA, portador do CPF. nº 511.062.641-34, matrícula nº 1225-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 e ainda artigo 33, inciso VIII da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos a partir de 09/07/2020, podendo ser antecipada a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti-MS, em 09 de julho de 2020.**
**EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**
**Dois Irmãos do Buriti-MS**

## TERMOS

07/07/2020

SAD
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Ofício n. 1530/SUPAT/GAB/SAD/2020

Campo Grande/MS, 25 de Junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência 3 (três) vias do Termo de Cessão de Uso de imóvel, onde atualmente está instalada a Escola Municipal Cacique Ndeti Reginaldo, localizada na aldeia Água Azul, situada nesse Município.

Outrossim, solicitamos, após a lavratura da assinatura, a devolução de 1 (uma) via do Termo de Cessão de Uso, para arquivo nesta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
Assinado Digitalmente

À Sua Excelência o Senhor
EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito de Dois Irmãos do Buriti - MS
Av. Reginaldo Lemes da Silva, n. 01 - Centro
79215-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS

55/053615/2020

Elaborado por: nmarcusso

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA ARAUJO NARDES:01272[illegible]

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DEESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n, l, Centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, inscrito no CNPJ n. 24.161.187/0001-10, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** neste ato representado pelo prefeito municipal, **EDILSOM ZANDONADE SOUZA,** brasileiro, casado, ensino médio completo, portador da Cédula de Identidade n. 001036057 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 542.568.951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados, n. 346, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, e do outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito interno, com sede no Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** com sede no Bloco V, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.585.924./0001-22, doravante denominada SED-MS, neste ato representada por sua Secretária **MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n. 1488399, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, 165, Jardim Autonomista, Campo Grande-MS**, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO,** situada no Parque dos Poderes, Bloco I, Campo Grande –MS inscrita sob o CNPJ n. 02.940.523/0001-43, representada pela sua titular **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 75310552 SESP/PR e do CPF n. 032.720.939-90, residente e domiciliada nesta em

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande – MS, nomeado pelo Decreto ´´P``N.484, de 27 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10,186 de 01 de junho de 2020, e ante a Delegação de Poderes contida no Decreto nº 14.995, de 9 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti nº 001/090 e Código Civil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** tem comofinalidade a cedência de espaço físico da Escola Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo, localizada na aldeia Água Azul, no Município de Dois Irmãos do Buriti, ao **Estado de MatoGrosso do Sul**, para implantação e funcionamento da Escola Estadual Indígena Cacique Ndeti Reginaldo, conforme pedido realizado no Processo Administrativo n. 29/019779/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AFETAÇÃO**

O presente **TERMO** tem por objetivo, exclusivamente a cedência de espaço físico do imóvel contido na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO**

Constituirá causa de extinção deste termo, o uso do imóvel em fim diverso do previsto no presente **TERMO.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

**4.1— O CESSIONÁRIO** é responsável por todas as obras que importem a segurançado objeto do presente **TERMO,** devendo manter a área em boas condições de uso, comexceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos 4o artigo 569, inciso IV, doCódigo Civil Brasileiro;

**4.2** - Com fulcro nos termos da legislação vigente, qualquerconstrução ou benfeitoria efetuada em imóvel cedido, utilizado por terceiros, tornar-se-áamedida que for realizada, de propriedade pública, dependentementedequalquer indenização por parte do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO**

5.1- O prazo de vigência do presente TERMO é de 10 (dez) anos, iniciando sua vigência, após assinaturas do respectivo termo;

5.2 - Caso haja conveniência das partes, o período **do TERMO,** poderá ser prorrogado, por igual período, mediante **TERMO ADITIVO,** com o prévio pronunciamento de 30

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(trinta) dias antes do encerramento, por escrito do **CESSIONÁRIO;**

5.3- Findo o prazo do **TERMO** as instalações e construções fixas, que não puderem ser removidas, passarão a integrar o Patrimônio do **CEDENTE,** sem haver direito de indenização.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS DO CESSIONÁRIO**

6.1- Utilizar o imóvel para a finalidade, única e exclusivamente, a que cedido;

6.2- Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

6.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pelarespectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

6.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

6.5- Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.6- Toda benfeitoria ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, sercomunicada prévia e formalmente ao Município CEDENTE, incumbindo ao CESSIONÁRIO, quando foro caso, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro delmóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- No caso de inadimplemento, pelo **CESSIONÁRIO,** das obrigações assumidas,este**TERMO**poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ouextrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **TERMO**;

7.2- Caso não haja renovação do presente termo, o **CESSIONÁRIO** se obriga aentregar a área ocupada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, independente denotificação ou interpelação;

7.3- Este **TERMO** poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes,bastando para tanto, que as partes se manifestem por escrito, com antecedência mínimade 60 (sessenta) dias, sem que para isso sejam obrigadas a suportar ônus de indenização de qualquer natureza.

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA OITAVA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti nº 001/90 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADE**

A inexecução total ou parcial do presente **TERMO,** garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa de suspensão temporária de 02 (dois) anos de participação em contrato entre as partes de todo e qualquer ato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento serão resolvidos em comum, acordo através de termos aditivos a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

O extrato do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** serápublicado no Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti, no Prazo máximo de 20 (vinte) dias da celebração do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ao presente instrumento que visem ajustar as condições supervenientes, as quais impliquem modificações serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste contrato.

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois Irmãos do Buriti-MS, _____ de _____ de 2020.

**EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**
Prefeito Municipal
(Cedente)

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**
Secretária de Estado de Educação
(Cessionária)

**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
(Interveniente)

Testemunhas :

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**

## ATOS DO PREVDIB

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**